**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CAROLINA MATOS ALVES COSTA**

**M.D CONSELHEIRA RELATORA**

**PROCESSO TCE/010039/2021**

**NATUREZA: AUDITORIA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**ORIGEM: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DA BAHIA**

**NOTIFICAÇÃO nº003883/2021**

Juliana Cavalcanti de Andrade Hart Madureira, CPF 784016745-49, atualmente ocupante do cargo de Assessora de Planejamento e Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar RESPOSTA à NOTIFICAÇÃO nº003883/2021 nos autos do processo em epígrafe, pelas razões a seguir aduzidas.

No que pertine ao registro apresentado no Relatório de Auditoria da lavra da 3ª Coordenadoria de Controle Externo, Gerência 3ª do TCE, período 01/01/21 a 31/07/21, mais especificamente seu **item 6.1 a)** Fragilidade nos Controle dos Pagamentos das Ações Judiciais decorrentes da Ebal, cumpre-nos informar que os processos desta natureza têm seu trâmite gerido pelo Grupo de Trabalho - GT vinculado ao Gabinete desta Pasta, constituído pela Portaria nº13 de 29/05/2018 (alterada pela Portaria nº34 de 30/05/19 e Portaria nº020 de 08 de junho de 2020) publicada com objetivo primordial de gerir o passivo da Ebal que é constituído, dentre outras demandas, de ações judiciais, muitas delas de cunho trabalhista.

O referido GT detém as informações oriundas da Ebal (e sua alienação) e portanto necessárias à formalização dos processos de pagamento, incumbindo-se da sua montagem, submetendo tais expedientes à Diretoria Geral já devidamente autorizados para pagamento.

Por se tratar de cumprimento de *mandamus* judicial, não cabe à Diretoria Geral - DG o questionamento quanto à pertinência da efetivação daquele pagamento, vez que a decisão/acordo judicial já se encontra acostado (e comprovado) nos autos, cabendo à DG apenas a execução de tal pagamento que lhe fora ordenado. Ressalte-se que o não pagamento pode ensejar a aplicação de juros e multas na forma da legislação vigente.

A gestão/sistematização dos elementos componentes dos processos são da competência/responsabilidade do GT, não cabendo à Diretoria Geral qualquer ingerência sobre o assunto, senão a observância aos elementos obrigatórios a todo processo de pagamento.

Sendo estas as considerações, compreendendo haver adotado todas as providências de sua competência para o fiel cumprimento da execução dos processos de pagamento, reiteramos protestos de elevada consideração e permanecemos a disposição para esclarecimentos outros inerentes à matéria que se façam necessários.

**Juliana Cavalcanti de Andrade Hart Madureira**

CPF 784016745-49

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: IZNTAZNZU4

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Juliana Cavalcanti de Andrade Hart Madureira

Responsável - Assinado em 18/03/2022

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: IZNTAZNZU4